



Pai

ATA N.º 97/XIV

Teve lugar no dia vinte e cinco de junho de dois mil e treze, a reunião número noventa e sete da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Dr. João Azevedo Oliveira.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre de Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, João Almeida e Nuno Godinho de Matos.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. Francisco José Martins deixou uma nota evocativa do Senhor Dr. Manuel Machado, deixando expressa a sua saudade e recordando o passado e o privilégio do contacto com o Senhor Dr. Manuel Machado não apenas na CNE mas igualmente no exercício de cargos em outros órgãos, pelo que não pode deixar de manifestar um enorme respeito pela sua memória.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Não se encontrando presente o Senhor Presidente da Comissão, nem o Senhor Dr. Manuel Machado, substituto eleito pela CNE, devido ao seu falecimento no passado dia 15 de junho, nem pretendendo os Membros presentes proceder à eleição de um substituto do Presidente a título definitivo – optando por aguardar até nova reunião do plenário em que seja possível reunir todos os Membros – foi deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, que a presidência seria assumida pelo Senhor Dr. João Azevedo atendendo ao facto de ser, dos Membros em efetividade de funções, o que tem maior antiguidade,



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

2.1 – Aprovação das atas das reuniões n.ºs 95 e 96/XIV

A Comissão aprovou, por maioria dos Membros presentes com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, as atas das reuniões n.ºs 95 e 96/XIV.-----

2.2 – Mapa-calendário da eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 29 de setembro de 2013

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 63/GJ/2013, cuja cópia se anexa, e aprovou o mapa-calendário da eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 29 de setembro de 2013, que igualmente se anexa, deliberando-se que o mesmo deve ser amplamente divulgado pela comunicação social, no sítio da CNE na Internet e demais órgãos e agentes da administração eleitoral, em cumprimento do disposto na Lei da CNE.-----

A propósito da marcação da eleição e no âmbito da necessidade de esclarecimento objetivo dos cidadãos quanto aos atos eleitorais, a Comissão considerou muito importante a disponibilização de informação no sítio da CNE na Internet sobre os limites geográficos das freguesias considerando as alterações decorrentes da reorganização administrativa do território das freguesias. Neste sentido, foi deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, solicitar essa informação com vista ao cumprimento daquele objetivo à Direção-Geral do Território.-----

2.3 - Peças do procedimento do Concurso de Conceção com vista à campanha de esclarecimento cívico das eleições autárquicas 2013

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 68/GJ/2013, cuja cópia se anexa, e deliberou aprovar as peças do procedimento do concurso de conceção e dar sequência à proposta de designação dos seguintes Membros para integrar o júri do procedimento:

Presidente - Senhor Dr. João Azevedo Oliveira

1.º Vogal efetivo – Senhor Dr. Nuno Godinho de Matos

2.º Vogal efetivo – Senhor Dr. Alexandre de Jesus



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

1.º Vogal suplente – Senhor Dr. Paulo Madeira

2.º Vogal suplente – Senhora Dra. Ilda Rodrigues

Para secretariar - Senhor Dr. André Lucas

Mais deliberou que o montante do prémio a atribuir ao trabalho selecionado será de 2000 euros.-----

2.4 - Projeto de 1.ª revisão do Plano de Atividades para 2013

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º , cuja cópia se encontra em anexo

a) A aprovação do projeto de 1.ª Revisão do Plano de Atividades da CNE para o ano de 2013, que se encontra em anexo à presente Informação;

b) O envio do Plano de Atividades da CNE para o ano de 2013, revisto, a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República e ao Conselho de Administração da Assembleia da República.

d) A divulgação do Plano de Atividades da CNE para o ano de 2013, revisto, junto dos colaboradores (ao nível interno), e através do sítio da CNE na Internet (ao nível externo).-----

2.5 - Esclarecimentos relativos à intervenção dos atuais órgãos das freguesias no âmbito do processo eleitoral; Esclarecimentos relativos a implicações da reorganização administrativa do território das freguesias no recenseamento eleitoral e respetiva incidência no processo de candidatura

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o projeto de texto, cuja cópia se encontra em anexo, tendo deliberado que o mesmo deveria ser objeto das melhorias e correções propostas no decurso da discussão deste ponto, devendo, em seguida, ser remetido aos Membros para verificação.

Após a aprovação das versões finais dos textos devem os mesmos ser divulgados através do sítio da CNE na Internet e da Newsletter.

O Senhor Dr. Alexandre de Jesus saiu da reunião neste ponto da ordem de trabalhos da reunião.-----

2.6 - Participação do Partido Socialista de Vila Nova de Famalicão contra a coligação PSD/CDS-PP (denominada "Mais Acção Mais Famalicão")



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou, por maioria dos Membros presentes e com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, a Informação n.º 64/GJ/2013, cuja cópia se encontra em anexo, e deliberou o seguinte:

“Considerando que uma das principais competências da CNE é promover e velar pelo esclarecimento objetivo dos cidadãos acerca dos atos eleitorais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, delibera-se que seja transmitida a presente Informação ao Presidente da Comissão Política Concelhia de Vila Nova de Famalicão do PS e ao PPD/PSD e CDS-PP de Vila Nova de Famalicão.”.-----

2.7 - Participação do GCE "Todos por Cascais" contra a coligação de partidos anunciada "Viva Cascais" (PPD/PSD.CDS-PP) pela utilização de slogan em material de campanha "Todos Somos Cascais"

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Parecer n.º 65/GJ/2013, cuja cópia se encontra em anexo, e deliberou:

“• O artigo 23.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL) determina como elementos de identificação do partido, coligação ou grupo de cidadãos eleitores os seguintes: denominação, sigla e símbolo do partido ou coligação e a denominação e sigla do grupo de cidadãos;

- A participação do grupo de cidadãos “Todos Por Cascais” foi apresentada em fase prévia ao próprio processo eleitoral, que se inicia com a publicação do Decreto que marca as eleições gerais dos órgãos das autarquias locais;*
- A proteção legal decorrente da Lei Eleitoral relativa a denominações de candidaturas de grupos de cidadãos eleitores apenas se inicia com a formalização da candidatura no tribunal da comarca;*
- A situação de as denominações dos grupos de cidadãos eleitores apenas gozarem de proteção legal por força da lei eleitoral em momento posterior à sua formalização em tribunal configura um tratamento diferenciado relativamente às coligações de partidos cuja inscrição é anunciada e comunicada ao Tribunal Constitucional antes da fase de apreciação das restantes candidaturas por parte do tribunal de comarca competente, na medida em que a lei impõe que as denominações identificadoras dos grupos de cidadãos eleitores não sejam compostas por palavras que façam parte das denominações oficiais dos partidos políticos ou das coligações com existência legal;*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Considerando o disposto na lei eleitoral e o enquadramento legal e constitucional da atividade de propaganda, considera-se não ser possível limitar a utilização de slogans por parte de forças políticas que possam vir a integrar, no todo ou em parte, a denominação de futuros grupos de cidadãos eleitores, porquanto, em sede de propaganda, vigora o princípio da liberdade de ação e propaganda das candidaturas, como corolário do direito fundamental de "expressar e divulgar livremente o pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio";
- Muito embora a reconhecida falta de proteção legal nesta fase das denominações dos grupos de cidadãos nos termos da Lei Eleitoral, o legislador pretendeu que as diferentes forças políticas se identifiquem usando elementos de identificação que permitam aos cidadãos eleitores reconhecer a sua identidade, considerando-se a intenção deste em que o material de propaganda não gere confundibilidade entre eles como transversal a todo o processo eleitoral e não apenas caracterizador do período legal de campanha;
- Assim, as candidaturas e as entidades que as propõem devem procurar usar na sua campanha elementos de identificação e/ou slogans insuscetíveis de gerar confundibilidade sobre a autoria do material de propaganda que apresentam ao eleitorado.

Delibera-se remeter a presente Informação ao participante e ao visado pela participação e que proceda ao arquivamento do presente processo."-----

O Senhor Dr. Francisco José Martins saiu da reunião neste ponto da ordem de trabalhos. Dado o adiantado da hora e o número e complexidade dos assuntos a tratar, foi decidido suspender a reunião para continuar com os restantes pontos agendados na próxima reunião do plenário.-----

Assim, foi dada a reunião por encerrada pelas 13 horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Dr. João Azevedo Oliveira e por mim, Secretário da Comissão.-----

P'lo Presidente da Comissão



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

João Azevedo Oliveira

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira
Paulo Madeira